

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

**LEI COMPLEMENTAR N° 196/99
de 26 de novembro de 1999**

Altera a Lei Complementar n° 192, de 30 de setembro de 1999, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos não profissionais e culturais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

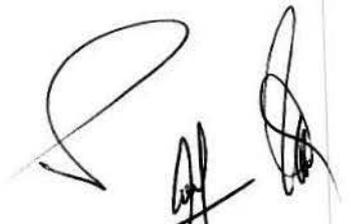
Art. 1°. O valor a ser depositado em conta própria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, estabelecido no inciso I, do parágrafo 3°, do artigo 1° da Lei Complementar n° 192, de 30 de setembro de 1999, deverá ser:

- I - no ano 2000: igual ao valor da isenção pretendida;
- II - no ano 2001: 10% (dez por cento) maior que o valor da isenção pretendida;
- III - no ano 2002: 30% (trinta por cento) maior que o valor da isenção pretendida;
- IV - no ano 2003: 50% (cinquenta por cento) maior que o valor da isenção pretendida;
- V - no ano 2004 e subseqüentes: o dobro do valor da isenção pretendida.

Art. 2°. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de novembro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



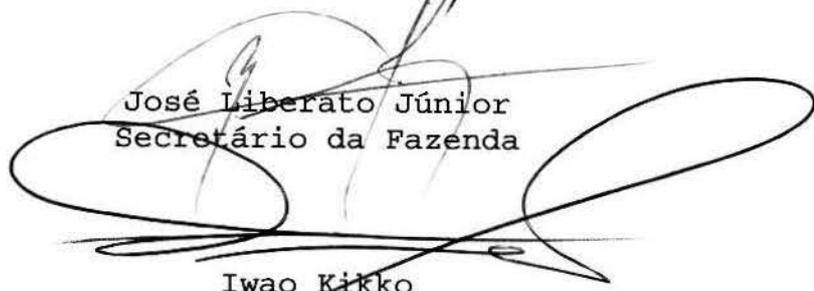
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI COMPLEMENTAR 196/99 - 2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de novembro de 1999.



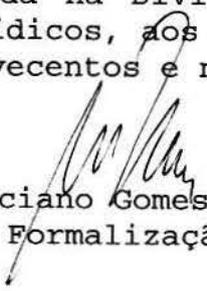
Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos